



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>27 FEV. 2013</p> <p><i>Carlos Alberto Martins Manvaise</i> Carlos Alberto Martins Manvaise Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SPR/GAB/PALE</p>		Nº 3472/13
AUTOR: DEPUTADO KAKA MENDONÇA - PTB			

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de instalação de uma agência da SEFIN, para atender o município de Santa Luzia D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a necessidade de instalação de uma agência da SEFIN, para atender o município de Santa Luzia D'Oeste.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2013.

Kaká Mendonça
Deputado KAKA MENDONÇA
Líder do Governo

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura visa atender solicitação dos contribuintes do município de Santa Luzia D'Oeste. Haja vista que o mesmo não dispõe de agência para atendimento, e é necessário se deslocar ao município de Rolim de Moura para ter acesso a esses serviços, o que tem causado grandes transtornos para a população, principalmente aos comerciantes que necessitam com maior frequência.

Há um grande índice de contribuintes no município, o que torna-se necessário a instalação dessa agência, evitando-se assim o aumento de despesas quando houver necessidade do pagamento de impostos e demais serviços. Para conhecimento de Vossa Excelência, já existiu uma agência instalada, porém, a mesma foi retirada. Esperamos Vossa sensibilidade a fim de autorizar o funcionamento da mesma naquele município.

Saliento ainda que o funcionamento desta agência contribuirá com o aumento da arrecadação do Estado, além de propiciar uma melhor fiscalização à região.